Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto					
01 Número de Identificaç	ão Fiscal				
Número de Identificação Fiscal	534261922				
Prazo da declaração	Dentro do prazo 2 • Fora do prazo				
02 Período a que respeita a declaração					
Ano 2018 Mensal ou Trimestral 09T					
03 Serviço de Finanças C	ompetente				
Localização da Sede	1				
04 Anexos Entrego	ues				
	Continente Açores Madeira				
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08					
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)					
04- A Declarações Recapi	tulativas				
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitula	ativa 🕑				
05 Inexistência de ope	wacaa				
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas ne neste quadro e passe já ao quadro 20	m activas que devam constar do quadro 06, assinale				
Neste caso preencha o quadro 20					
Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere					
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)					
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto					
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA					
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA					
Base Tributável	Imposto a favor do Estado				
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liqu	idou imposto				
- À taxa reduzida	1 € 2 €				
- À taxa intermédia	5 € 6 €				
- À taxa normal	3 € 197.200,00 4 € 118.470,70				
- Isentas ou não tributadas					
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €				
Operações que conferem direito à dedução	8 €				
Operações que não conferem direito a dedução	9 €				
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €				
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €				

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€			
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.° do RITI	15	€			
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€		17 €	
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€		19 €	
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?				Sim Não	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €		197.200,00		
5. Imposto dedutível	lm	pos	sto a favor do Suj. Passivo		
Imobilizado	20	€	2.078,67		
Existências					
- À taxa reduzida	21	€			
- À taxa intermédia	23	€			
- À taxa normal	22	€	3.366,05		
Outros bens e serviços	24	€	1.815,26		
Total dos campos 20 a 24	€		7.259,98		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€	75.037,50	41 €	
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€]	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€	105.576,98	66 €	
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68 €	
Total dos campos 65 e 67	€		105.576,98		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €		187.874,46		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		118.470,70		
Imposto a entregar ao Estado	93 €		0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €		69.403,76		
Solicito o reembolso	95	€	69.403,76		
Excesso a reportar	96	€			
06- Desenvolvimento do	quadro	06	<u> </u>		
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis,					
incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países					
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)				97 €	
- Ou territórios terceiros				98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inverincluídos nos campos 1, 5 e 3)	são do	su	ıjeito passivo (Valore	es das bases tributáveis,	
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)				99 €	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)				100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				101 €	
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				102 €	
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				105 €	
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	b) do	n.º	2 do artigo 4º do CIV	/A (Valores das bases	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor				103	

